LEI Nº 2756, DE 11.05.1998.

ALTERA O INCISO VII DO ART. 128 DA LEI Nº 1261/85.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, item IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica alterado o inciso VII do art. 128 da Lei Municipal nº1.261/85, com a seguinte redação:

"VII - nas áreas destinadas a guarda de veículos, tais como garagens e vagas de estacionamento e correspondentes circulações, ressalvadas as disposições em contrário, na proporção de uma garagem para cada unidade autônoma de prédio de habitação coletiva de área construída inferior a 200m² e duas garagens para cada unidade autônoma de prédio com área superior a 200m² de área construída."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 11 de maio de 1.998.

VANDERLAN C. DE VASCONSELOS
Prefeito Municipal